



## **COMISSÃO DISCIPLINAR**

Julgamento nº:19/2017

Partida: MAKINA X VASCO

Árbitros: OTTO/ TULIO

Atleta(TECNICO): Leonardo Simas Queiroz ( MAKINA)

Atleta : Carlos Vinicius Ribeiro Souza ( Vasco)

Na qualidade de membro fixo da Comissão Disciplinar (CD) dos Campeonatos promovidos pela Federação Estadual de Futebol 7 SC, exercício 2017, , com base no **§ Título I art. 1.º** do Regulamento Oficial do Campeonato 2017, se faz necessidade de julgamento da ocorrência disciplinar ocorrida e identificada no relatórios de arbitragem anexado à súmula do jogo.

**Ao Atleta:** Leonardo Simas Queiroz **EQUIPE : MAKINA**

Art. 21. Quando a agressão praticada por atleta, técnico ou auxiliar técnico, massagista ou dirigente contra árbitro ou auxiliares, comissão organizadora, funcionário ou representante da Federação Estadual F7 SC, pessoa vinculada ou subordinada à competição, por fato ligado ao desporto for:

d) MANIFESTAÇÕES OU OFENSA MORAL;

Art. 27. Assumir na praça de desporto atitude inconveniente ou contraria a moral desportiva, ou demonstrar publicamente o ódio ou a violência, mesmo que já expulso ou cumprindo punição. Qualquer atleta ou dirigente pode ser relatado por árbitros, mesmo que sua equipe não esteja em quadra, pois são considerados integrantes da competição, durante a realização da mesma

**MOTIVO:** Ofensa moral, Demonstrar publicamente o ódio,

A Federação Estadual de Futebol 7 SC decide:

Pena: **6 partidas de suspensão de** qualquer competição promovida pela Federação Estadual de Futebol 7 SC, respeitando o artigo. PS. O mesmo não poderá estar atrás

dos bancos de reservas ou em qualquer parte da quadra passando instruções ou com qualquer tipo de comunicação com os atletas da equipe durante a suspensão.

**Ao Atleta Carlos Vinicius Ribeiro Souza: Vasco**

Art. 21. Quando a agressão praticada por atleta, técnico ou auxiliar técnico, massagista ou dirigente contra árbitro ou auxiliares, comissão organizadora, funcionário ou representante da Federação Estadual F7 SC, pessoa vinculada ou subordinada à competição, por fato ligado ao desporto for:

d) MANIFESTAÇÕES OU OFENSA MORAL;

Art. 27. Assumir na praça de desporto atitude inconveniente ou contraria a moral desportiva, ou demonstrar publicamente o ódio ou a violência, mesmo que já expulso ou cumprindo punição. Qualquer atleta ou dirigente pode ser relatado por árbitros, mesmo que sua equipe não esteja em quadra, pois são considerados integrantes da competição, durante a realização da mesma

Art.22. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de membros da comissão organizadora, autoridades, membros ou participantes de outras equipes.

A Federação Estadual de Futebol 7 SC decide:

Motivo: Ofensa moral, Demonstrar publicamente o ódio, Arremesso de objeto no campo

**Pena:** 8 Jogos de suspensão de qualquer competição promovida pela Federação Estadual de Futebol 7 SC. PS. O mesmo não poderá estar atrás dos bancos de reservas ou em qualquer parte da quadra passando instruções ou com qualquer tipo de comunicação com os atletas da equipe durante a suspensão.

A equipe **VASCO**

**Art. 52. Lançamentos de objetos ou líquidos em atletas, dirigentes, equipe de segurança ou equipe de arbitragem.**

Motivo: Lançamento de objeto em quadra.

Pena: ADVERTENCIA escrita pela Federação, salientando que a reincidência implicara na perde de “6” pontos da classificação geral.

Através deste solicitamos a ciência dos presidentes das equipes citadas acima.

São José 30 de MAIO de 2017.

Antonio Padilha – Presidente.

Federação Estadual de Futebol 7- FEF7SC